



LEI Nº 218

Dispõe sobre criação de cargos de professoras e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo Municipal, mais (2) dois cargos de professoras, com os vencimentos anuais de Cr\$9.000,00 (Nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$12.000,00 (Doze mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Maio de 1958.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Junho de 1958.

Antonio Roberto de Almeida
(Prefeito Municipal)

Francisco Lúcio de Jesus
(Secretário)